



GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga - CE / CEP: 62.215-000  
CNPJ: 10.452.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto do Termo de Referência:** Registro de Pregos para aquisição eventual e parcelada de material permanente, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipaporanga.

**1.1. Objeto detalhado:** Aquisição de material de permanentes, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a melhor estruturação das unidades administrativas do Município de Ipaporanga, através de suas Secretaria, conforme especificações e quantidades máximas descritas a seguir:

### LOTE I

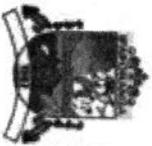
Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Sec. Adm.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
1	Armário de escritório, com 02 portas, material em aço acabamento, com 4 prateleiras internas e tranca de porta com chave.	Unid	46	10	2		2	4	2	10	6	6	2	2
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, altura 1,335m, largura 0,46m, profundidade 0,708m.	Unid	36	4	2		2	2	4	6	10	6		
3	Estante de aço, com 06 prateleiras em aço, tamanho (ax/xp) 1,98x0,92x0,30m.	Unid	118	50	4		2	6	4	20	10	10	6	6

### LOTE II

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Sec. Adm.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
1	Birô com 2 (duas) gavetas estrutura tampo de mdf. Tamanho aproximado 1,20mx0,76mx0,56cm	Unid	66	10	2		2	6	6	8	22	2	2	6
2	Carma de solteiro em madeira resistente, com acabamento fino, de alta qualidade, grades móveis, medindo 0,98M de largura, 1M de altura de cabeceira e 2,2M de comprimento. Cores variadas.	Unid	4									4		
3	Mesa de plástico quadrada monobloco empilhável e proteção uva 70x70x70cm	Unid	128	50	6			20		6	26		10	10
4	Mesa para escritório, material em fórmica, formato em "L", cores diversas, medindo 1,20mx0,90cm com canto em acabamento arredondando. Cores variadas.	Unid	20	6	2		2	2		2		2	2	2

### LOTE III

Item	Especificações dos Produtos	Unid	QTD.	Sec. Adm.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
1	Cadeira de plástico com braço capacidade 120kg	Unid	80	40						10	20	10		
2	Cadeira de plástico sem braço capacidade 120kg	Unid	430	40	30		20	200		10	100	10	10	10
3	Cadeira de ferro tubular com assento e encosto, com estofado revestido em tecido. Cores variadas.	Unid	84	20				10		6	10			
4	Cadeira em polipropileno ISO, assento/encosto nas cores variadas, base fixa 4 patas, pintura eletroestática Epóxi a Pó, empilhável.	Unid	46	20				10		6	10			



GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA



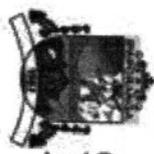
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificações dos Produtos	Unid	QTD.	Sec. Admin.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
5	Cadeira fixa para escritório, 4 patas, com assento e encosto revestida em tecido polipropileno e esponja injetada 30mm, com estrutura tubular, sem braços. Cores variadas.	Unid	68	30				10		6	6	6		10
6	Cadeira giratória, com braços, para escritório, com assento e encosto revestida em tecido polipropileno e esponja injetada 30mm, com estrutura tubular e controle de altura. Cores variadas.	Unid	36	10				6	4	6	4	4		2
7	Cadeiras longarina, sem braço, com 03 lugares, estrutura em aço, com assento e encosto em polietileno. Cores variadas.	Unid	26	6				2		6	10			2

**LOTE IV**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Qtd.	Sec. Admin.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
1	Bebedouro elétrico tipo gelagua modelo coluna, duas opções de temperatura (natural e gelada), bivolt, com adaptador de garratão de 20 litros, fabricação nacional, garantia mínima de 01 ano.	Unid	26	4	2	2	2	4			6	2	2	2
2	Central de ar condicionado, capacidade para 12.000btus, unidade interna e externa, tipo de condicionador: split digital, ciclo: frio; modos de operação: resfriar, desumidificar, ventilar; funções especiais: função jet, liga ou desliga e resfriamento rápido, alimentação 220V.	Unid	30	10	2	2	2	4		2	2	2	2	2
3	Central de ar condicionado, capacidade para 9.000btus, unidade interna e externa, tipo de condicionador: split digital, ciclo: frio; modos de operação: resfriar, desumidificar, ventilar; funções especiais: função jet, liga ou desliga e resfriamento rápido, alimentação 220V.	Unid	26	6				2	4	2	6	2	2	2
4	Exaustor Industrial, medindo aproximadamente 50cm, alimentação 220V. Carcaça em chapa de aço, hélice com 06 palhetas em alumínio, acabamento com pintura eletrostática	Unid	6						4			2		
5	Fogão 06 bocas, com acendimento automático na cor branca, chapa de aço, mesa em inox, puxador de aço, tampa de vidro temperado. Eficiência energética tipo A	Unid	4	2								2		
6	Fogão Industrial com 04 bocas, forno com tampo de vidro, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, pintada na cor preto fosco, prateleira removível e regulável no forno com pés fixos	Unid	4					2				2		
7	Geladeira, na cor branca, com 02 portas, capacidade mínima de 260 litros, três prateleiras, gaveta transparente, forstree	Unid	14	2				2			4	2	2	2
8	Ventilador Turfão de Parede / coluna 60cm, oscilante, 3 pás, silencioso, potência 200w, bivolt	Unid	64	4	2	2	2	10		26	10	4	2	2
9	Microondas, 20l, menu descongelar, tecla potência/porções, Tecla início +30s. Programação de tempo rápida e descomplicada. Função relógio, ajuste de	Unid	10							2	8			



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP.: 62.215000  
CNPJ.: 10.452.564/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4

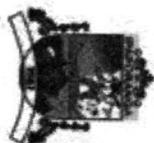


**LOTE V**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Qtd.	Sec. Admin.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
1	Fone de ouvido com fio, Sonoridade Pure Bass, com cabo flat anti embaraço, bateria de lítio	Unid	2					2						
2	HD Externo 1TB, conexão USB, cor preta, 7200RPM.	Unid	10	2				2		2		2	2	
3	Interface de áudio. Conversores de 48 KHz de alta resolução para qualidade de áudio de alta qualidade; Funciona com seu PC ou Mac; Saída de fone de ouvido estéreo com controle de nível dedicado permite monitorar entrada e saída; Saída óptica S/PDIF adicional para conversão digital direta; Alimentado via USB;	Unid	2					2						
4	Módulo Isolador Estabilizado, 450va, Bivolt	Unid	22	4	2			4		6		2	2	2
5	Projektor de Imagem 3000 Lumens SVGA - 800 x 600 Pixels Conexões HDMI USB RGB com lâmpada de duração aproximada de 5000 horas	Unid	14	2				2	4	2		2	2	
6	Tripe de fotografia compacto com Cabeça Pan e Tilt de 3 vias 360°, super leve e resistente, em liga de alumínio, altura máxima de até 1.67m, suporta equipamento de até 3Kg, vertical auto ajustável até 90 graus, com montagem universal de Rosca 1/4". Pernas de tripe Telescópico de 3 seções, Sistema Flip de bloqueio da perna, Altura Ajustável e prolongadores com travas.	Unid	2					2						
7	TV 40" polegadas, Smart TV LED 40" Full HD com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Função Festa, Wi-Fi, Entradas HDMI e USB - Smart TV LED 40" Full HD	Unid	10	2				2		2		2	2	
8	Webcam para PC e Notebook, visor Full Hd - 1080p, com flash, microfone embutido, captura de áudio estéreo, com tripe de mesa totalmente ajustável com estrutura giratória. Estende-se até 18,5 cm	Unid	48					2		6	40			

**LOTE VI**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Qtd.	Sec. Admin.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
1	Computador com processador Intel Celeron Dual Core J1800, 2,41GHz ou similar, HD de 500GB, 2GB de memória RAM, mouse, teclado e caixa de som.	Unid	12	4				2		2			2	2
2	Computador, processador Core I3 ou similar, 500GB de HD, 4GB de Memória RAM, leitor de cartão de memória, Gravadora de CD, DVD, com Mouse, Teclado e Caixa de Som USB	Unid	24	4	2			4	2	6		2	2	2
3	Monitor LCD 19", Widescreen, Conexão DVI, VGA, Suporte de cores: 16.7, Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub, Sincronismo Stand By Power (DPMS): 0.3W, Tipo: Fonte externa, Plug & Play: DDC 2B	Unid	24	4	2			4	4	2		2	2	4
4	Nobreak 1400 com potência real de 770W, para uso de até 02 computadores, 06 tomadas de saída, proteção contra choques, picos de energia, relé de proteção, carregador inteligente da bateria	Unid	10	2				2		2			2	2
5	Notebook com entrada para fonte de alimentação; Porta Ethernet Gigabit (RJ-45) Porta HDMI® Portas USB 2.0 e USB 3.1	Unid	25	5	2	2	2	4		2	2	2	2	2



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP.: 82.215000  
CNPJ: 10.452.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificações dos Produtos	Unid	Qtd.	Sec. Admin.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
6	Entrada padrão combo para alto; falante e microfone; Touchpad; Botão liga/desliga; Teclado; Porta USB 2.0 Sistema Operacional 64 bits; CPU e chipset Intel® Core i5 ou superior Freqüência: 1.20GHz até 3.40GHz 4MB Smart Cache; Memória RAM 4, 6 ou 8GB DDR4 2400Mhz* Expansível (2 slots no total) Tela 15,6? LED LCD com designer ultrafino Resolução: HD (1366x768), Anti reflexo, Proporção: 16:9, Frame rate: 60 Hz, Tempo de resposta: 8 ~ 11 ms, Brilho: 220 nits Audio Dois alto falantes digitais estéreo, Microfone digital Integrado, Armazenamento 1TB HDD SATA 3 2.5MM RPM 5400 com capacidade de upgrade para a instalação e/ou melhoras de SSD e HDD, Rede Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11e/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz, Certificado ANATEL, Bluetooth: Versão 4.2, LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN Alimentação e Bateria 10 Fonte de Alimentação: Bivolt, Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo com Certificação INMETRO: Bateria com autonomia de até 7 horas Teclado e Touchpad Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado Touchpad: Multi-gestual Certificação de precisão MicrosoftTouchpad.	Unid	37	5	2	2	2	4		6	6	6	2	2

**LOTE VII**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Qtd.	Sec. Admin.	Sec. Cult.	Sec. Infra.	Sec. Agri.	Sec. Educ.	Sec. E. Fund.	Sec. Saúde	PSF	Hosp.	Sec. A. Social	IGD
1	Impressora com ecotank, impressão preta e colorida, capacidade de entrada de papel 100fi, capacidade de saída 30fi, papel A4, 33 ppm em preto e 15ppm em cor, conexão USB.	Unid	30	6	2	2	2	6	4	4		2	2	
2	Impressora Multifuncional (Impressão, Escaner e Xérox) a laser, Bipléx, com alimentador automático, capacidade de entrada de papel 250fi, ciclo mínimo de 10000 impressões mensais, Papel A4, Carta, 27 ppm em preto, conexão USB e Ethernet	Unid	14	6		2		2		2			2	

1.2. Formação dos lotes para ampla participação e participação exclusiva ME/EPP/MEI, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Pregos, será de 12 (doze) meses e da contratação é de até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura dos mesmos, não sendo passível de prorrogação.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAORANGA  
Rua, Franklin José Veira, Nº 02, Centro,  
Ipaoranga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**1.1. Justificativa de Julgamento por Lote.** A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.1.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas dispare, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.1.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.1.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.1.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos municípios que dependes da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.

1.1.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:  
"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

1.1.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**2. Justificativa:** Se faz necessária a aquisição do objeto acima diante da necessidade de melhor equipar os setores administrativos da prefeitura municipal, com o intuito de melhorar o atendimento a população que depende dos serviços públicos.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 52.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.820.842-4



3.1 A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pelos Ordenadores de Despesas, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades administrativas no período de um ano.

**3. Resultados Esperados:** Atender adequadamente as demandas das Secretarias do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.

**4. Classificação dos Bens Comuns:** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**5. Das Condições de Habilitação:**

**5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

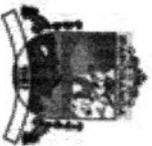
5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação de Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**5.5.** Os documentos de habilitação serão os seguintes:

**5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ata constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP.: 62.215000  
CNPJ.: 10.452.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

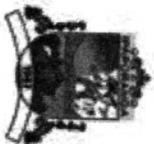
## **5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

## **5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.8.1. Balanço Patrimonial do referente ao exercício anterior, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente.

5.8.1.1. Empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaaporanga-CE / CEP.: 62.215000  
CNPJ.: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

5.8.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

5.8.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.

## 5.9. OUTROS DOCUMENTOS

5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

5.9.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

5.9.3. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante**

5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

5.13. Não serão aceitos documentos com certificação digital em substituição a forma de apresentação prevista nos termos desde edital.

5.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP.: 62.215000  
CNPJ.: 10.462.564/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

5.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

5.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

5.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

5.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **6. Da Entrega do Bem Licitado:**

6.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

6.2. As quantidades totais dos produtos a serem fornecidos serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

6.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

6.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**7. Do Prazo e Local De Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo do edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP.: 82.215000  
CNPJ.: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



7.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o prego inicialmente contratado;

7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções..

## 8. Da Garantia do Bem.

8.1. Conforme proposta, os bens indicados na descrição do objeto deste termo de referência, são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

## 9. Das Obrigações da Contratada

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.2. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

9.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

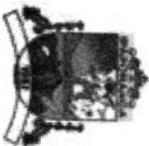
9.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

9.5. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.  
Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. **Das Obrigações do Contratante:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

10.1. Fornecer os produtos licitados com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



10.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas..

#### **11. Da Subcontratação:**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **12. Da Alteração Subjetiva:**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

#### **13. Da Fiscalização.**

13.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

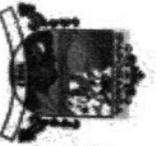
13.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

13.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **14. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio**

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



(INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

14.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

14.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

14.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

14.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.**

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

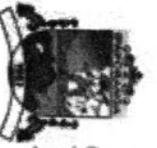
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura,



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



comunicará à CONTRATADA.

15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 08 de fevereiro de 2021.

  
FRANCISCA AIRLENE NUNES MOURA,  
Ordenadora de Despesas

Francisca Airlene Nunes Moura  
Municipal nº 015/2021  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

  
Acleriana Mota Ferreira  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Educação

  
  
Antônia Amanda Quadro de Moraes  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal  
de Assistência Social

  
Rosângela Alves Eduardo  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal  
de Saúde




**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
DE HABILITAÇÃO**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/21/PE-DS - SRP.**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido  
processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ

*[Handwritten signatures and initials]*



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/21/PE-DS - SRP.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/21/PE-DS - SRP**

**ANEXO - IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 08/21/PE-DS - SRP.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 08/21/PE-DS - SRP.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> .....						

Importa a presente proposta para o Lote - \_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Prazo da Garantia: \_\_\_\_\_

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Entrega: Até 20 (vinte) dias úteis e de acordo com a ordem de compra expedida.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO CPF

*(Handwritten signatures and initials)*



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**  
**PROCESSO Nº 08/21/PE-DS - SRP - SRP.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/21/PE-DS - SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com endereço da Prefeitura Municipal, Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.643/0001-47, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Francisca Alirlene Nunes Moura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2007032232-0 SSPDS/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 057.702.782-23, residente e domiciliada na Av. Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., CEP:....., no Município de ....., Estado de ....., representada neste ato por seu(sua) ....., Sr(a). ....., (Nacionalidade), (Profissão), portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP:....., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada de **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/21/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material permanente, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, mediante Pregão Presencial nº 08/21/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

*[Handwritten signatures and initials]*



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade

*[Handwritten signatures and initials]*



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de



Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

*[Handwritten signatures and initials]*



- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**.
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o **MUNICÍPIO**, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

*[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.]*



13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

*[Handwritten signatures and initials]*



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº \_\_\_\_/20\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/21/PE-DS - SRP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante

CPF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials)*



ANEXO VI  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a) ....., na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a), Sr(a)..... (Cargo), inscrito(a) no CPF: ....., doravante denominado(a) de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ....., com sede o(a) ....., na cidade de ....., Estado do(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e do C.P.F. sob o Nº ....., doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 08/21/PE-DS - SRP, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 16122901, de 29 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 08/21/PE-DS, por Sistema de Registro de Preços nº 08/21/PE-DS - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material permanente, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital do processo licitatório do Pregão Presencial Nº 08/21/PE-DS e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE ____						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> _____:						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer

*[Handwritten signatures and initials]*



reajuste, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2019, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Geral</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.018
Gestão Administrativa da Sec. de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.024
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.036
Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	07.01.13.392.0241.2.041
<b>Fundo de Saúde</b>	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;	10.02.10.122.0061.2.068
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família – PSF	10.02.10.301.0182.2.071
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.076
<b>Fundo de Educação</b>	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.053
Gestão Administrativa da Educação Básica – FUNDEB Fundamental;	09.03.12.361.0221.2.059
<b>Fundo de Assistência Social</b>	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social;	11.02.08.122.0061.2.082
Ações de Gestão do Programa IGD – SUAS / Bolsa Família	11.02.08.122.0141.2.077

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**B - O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que

*[Handwritten signatures and initials]*



- eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando



dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES.**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**

9.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

9.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (dias) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**10.2.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

*[Handwritten signatures]*



- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO BEM:** Conforme proposta da CONTRATADA, os bens indicados na Cláusula segunda são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº \_\_\_\_\_ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES.**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE  
**(Representante)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(NOME CONTRARADA)**  
CONTRATADA  
**(ASSINANTE)**  
(CARGO)

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials)*